



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 243 • São Paulo, quarta-feira, 24 de dezembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014

### Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2015, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

#### SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 204.879.492.272,00 (duzentos e quatro bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

#### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	192.752.929.033
1.1 - RECEITAS CORRENTES	177.085.417.088
RECEITA TRIBUTÁRIA	148.797.916.067
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.500.010
RECEITA PATRIMONIAL	4.704.497.520
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.550.520
RECEITA INDUSTRIAL	3.348.750
RECEITA DE SERVIÇOS	771.670.652
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.382.515.696
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.379.417.873
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	15.667.511.945
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500.647.510
ALIENAÇÃO DE BENS	3.914.303.815
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.650.100
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.910.310
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	210
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	36.516.213.979
2.1 - RECEITAS CORRENTES	36.124.554.302
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	391.659.677
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(24.389.650.740)
3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	(24.287.405.933)
3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	(102.244.807)
RECEITA TOTAL	204.879.492.272

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2015 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 204.879.492.272,00 (duzentos e quatro bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 177.289.883.425,00 (cento e setenta e sete bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 27.589.608.847,00 (vinte e sete bilhões, quinhentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

#### DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	112.027.113.069	65.262.770.356	177.289.883.425
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	989.162.076	3.227.710	992.389.786
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	640.397.465	4.311.840	644.709.305
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.097.190.192	2.380.127.400	9.477.317.592
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	54.190.836	1.802.010	55.992.846
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24.486.987.062	3.939.502.485	28.426.489.547
SEC.DESENV.ECON.CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	12.857.291.305	1.783.144.436	14.640.435.741
SECRETARIA DA CULTURA	853.540.204	92.503.460	946.043.664
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	997.136.213	132.326.415	1.129.462.628
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2.432.624.073	4.993.817.264	7.426.441.337
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	304.779.200	284.333.449	589.112.649
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19.887.086.309	307.921.281	20.195.007.590
SECRETARIA DA FAZENDA	3.583.339.717	89.170.997	3.672.510.714
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	21.139.081.941	40.670.484.883	61.809.566.824
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	195.629.232	80	195.629.312
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.450.758.428	355.456.769	1.806.215.197
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	641.854.537	614.299.043	1.256.153.580
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.875.836.706	5.322.340	1.881.159.046
CASA CIVIL	614.962.250	30.350.097	645.312.347
SEC.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.198.497.075	127.798.740	1.326.295.815
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	2.810.372.755	7.999.410.906	10.809.783.661
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.037.850.074	396.878.660	4.434.728.734
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.221.850.652	732.881.337	1.954.731.989
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	971.316.261	162.868.570	1.134.184.831
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	182.477.684	72.769.434	255.247.118
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	71.222.678	675.360.170	746.582.848
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	892.882.122	230.647.745	1.123.529.867
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	79.765.640	70	79.765.710
SECRETARIA DE ENERGIA	36.940.251	109.893.820	146.834.071
SECRETARIA DE TURISMO	412.090.131	22.740	412.112.871
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000	0	10.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	16.009.922.973	11.579.685.874	27.589.608.847
SECRETARIA DA SAÚDE	14.968.135.885	5.493.296.817	20.461.432.702
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.380.641.488	37.262.369	1.417.903.857
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.217.424	236.548.830	238.766.254
SECRETARIA DA FAZENDA	36.247.325	26.893.492.533	26.929.739.858
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	953.341.955	14.367.280	967.709.235
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	255.848.887	773.994.999	1.029.843.886
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(1.586.509.991)	(22.803.140.749)	(24.389.650.740)
TOTAL	128.037.036.042	76.842.456.230	204.879.492.272

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma autorizada na Lei nº 15.549, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, serão executados: